C.M.A. - TO
Fls Nº
011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025011611002
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

➢ ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

C.M.A. - TO
FLS Nº
012

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

1.1. UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1.2. UNIDADE SOLICITANTE: ATANÁSIO ARAÚJO DA COSTA

2. INTRODUÇÃO

2.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

2.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa para prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria para a preparação da equipe de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Alvorada. A presente contratação faz-se necessária para aprimorar a gestão de recursos humanos da Câmara Municipal de Alvorada/TO, pontencializando a performance da equipe de forma eficiente e estratégica, obedecendo os princípios embasadores da administração pública e atender ao contido nas legislações Federal, Estadual e Municipal, na execução e instrução quanto a formalização de todo um procedimento administrativo de recursos humanos.

3.2 Os serviços de assessoria e consultoria para preparação da equipe de RH, abrangerá a elaboração e acompanhamento de folha de pagamento, atos de nomeação, encerramento e envio do SICAP/AP ao TCE-TO, alimentação do eSocial, bem como a elaboração de parecer técnico, dentre outros serviços que fazem parte das atribuiçoes da Equipe de recursos humanos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata -se de prestação de serviços de consultoria e assessorial para a preparação da equipe do RH, consiste na potencialização e aperfeiçoamento da gestão nas atividades de natureza administrativas e que devem ser realizadas com eficiência, competência e zelo.

4.2.A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, social, técnica e econômico financeira, previstos na Lei nº 14133/2021.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: 02 (dois) meses, a partir da assinatura

013

do instrumento contractual.

4.4 Requisitos Obrigacionais:

a) Cumprimento integral das cláusulas contratuais e dos prazos estabelecidos;

b) Manter documentos jurídicos, fiscais e financeiro conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Garantia de sigilo absoluto sobre todas as informações e documentos tratados no exercício das atividades;

d) Cumprimento rigoroso das normas previstas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), Leis relativas ao Regime Geral de Previdência Social-RGPS (Lei nº8.212/1991 e Lei nº 8.213/1991), Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as demais legislações aplicáveis à administração;

e) Observância dos princípios constitucionais da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A quantidade estimada para contratação de empresa para prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria para a preparação da equipe de recursos humanos da Câmara Municipal de Alvorada/TO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	QUANT
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A PREPARAÇÃO DA EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA/TO.	02	Mês

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Diante da necessidade da Câmara Municipal de de Alvorada foi realizado o levantamento técnico no SICAP LCO, para identificar metodologias e inovações aplicáveis a este estudo. Foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções utilizadas pelas Câmaras Municipais.

6.2. Foi feito uma análise no portal do SICAP LCO para identificar metodologias que as Câmaras Municipais e Prefeituras estão usando para a contratação de empresa para prestação de serviços

C.M.A.-TO
Fls Nº
014

especializados em consultoria e assessoria para a preparação da equipe de Recursos Humanos, para atuar no âmbito da administração pública:

➢ **CÂMARA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS/BA - PNCP**

- Nº Proc. Administrativo: 005/2025
- ID PNCP : 16233447000140-1-000005/2025
- Processo de Inexigibilidade
- Descrição do objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em rotinas de departamento pessoal para o setor de recursos humanos da Câmara Municipal de Eunápolis.

➢ **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE/BA – PNCP**

- Nº Proc. Administrativo: 005/2025
- ID PNCP: 04865130000148-1-000007/2025
- Processo de Inexigibilidade
- Descrição do objeto: Contratação de empresa para Execução de prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria em Recursos Humanos/e Social para Câmara Municipal de Nova Soure/BA.

➢ **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO/GO- PNCP**

- Nº Proc. Administrativo: 010/2025
- ID PNCP: 86905239000126-1-000010/2025
- Processo de Inexigibilidade
- Descrição do objeto: Assessoria e consultoria técnicas na elaboração e implantação dos procedimentos e rotinas do departamento de recursos humanos, sobre a implantação do e-social da Câmara Municipal de Santo Antônio do Descoberto - GO.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1 A futura contratada deverá obedecer fielmente ao contrato a ser firmado, se obrigando a realizar os serviços previstos nas condições e caracteristicas descrita e constante do termo de referência, realizando todos os serviços mencionados de forma regular, além da emissão de

pareceres técnicos e relatórios, sempre que solicitado ou necessário ao esclarecimento de situações que possam surgir para administração pública.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado da contratação é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensal, totalizando R$ 10.000,00 (dez mil reais).

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Os serviços a serem contratados, por sua essencialidade, são prestados de forma permanente e contínua pela Câmara Municipal de Alvorada de acordo com a vigência do contrato, por se tratar de um único objeto não haverá parcelamento.

10. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

10.1. A contratação de empresa para prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria para a preparação da equipe de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Alvorada, informando-lhe que existe o seguinte crédito orçamentário específico para a realização de tal despesa:

01.031.0001.2003 – Manutenção de atividades administrativa da Câmara Municipal

Natureza de despesa: 3.3.90.35 – Serviço de consultoria

Fonte 15000000000000- Recursos Próprios

11.DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO.

11.1 O poder legislativo pretende com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

12.ADEQUAÇÃO NECESSÁRIA PRÉVIA A CONTRATAÇÃO (se for o caso)

12.1. Não há nenhuma necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para início das atividades desta contratação.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ OU INTERDEPENDENTES.

13.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

14. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS POSSÍVEIS AMBIENTAIS

14.1. A contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de

C.M.A. - TO
Fls Nº
1016

adversidades ao meio ambiente e as condições sustentáveis envolvidos na execução do objeto contratual.

15. CONCLUSÃO

15.1. Através do estudo técnico preliminar evidência que a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria para a preparação da equipe de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Alvorada. A presente contratação tem como objetivo aprimorar a gestão de recursos humanos da Câmara Municipal de Alvorada/TO, pontencializando a performance da equipe de forma eficiente e estratégica, obedecendo os principios embasadores da administração pública e atender ao contido nas legislações Federal, Estadual e Municipal, na execução e instrução quanto a formalização de todo um procedimento administrativo de recursos humanos. Assim, a presente contratação é de suma importância para o bom andamento das finalidades institucionais. Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida.

Alvorada/TO, 20 de janeiro de 2025.

Responsável Técnico:

MIKAEL SILVÉRIO BARROS

Aprovado por:

Atanásio Araújo da Costa

ATANÁSIO ARAÚJO DA COSTA
Secretário de Administração e Finanças
Portaria nº 001/2025